



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.267/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional por Remanejamento de Recursos Orçamentários, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional por remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

01000 CÂMARA MUNICIPAL	
01001 LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01001/01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	
01001/3190.11.00.00 Fonte 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.000,00
01001/3190.13.00.00 Fonte 1001 Obrigações Patrimoniais	R\$ 1.500,00
01001/3190.13.00.00 Fonte 1001 Obrigações Patrimoniais	R\$ 2.000,00
DESPESAS CORRENTES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
01001/3390.30.00.00 - Fonte 1001 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
01001/3390.39.00.00 - Fonte 1001 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 34.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
01001/4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar por remanejamento de anulação externa a igual importância das seguintes dotações abaixo:

02000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02001 Executivo Municipal	
02001/04.121.0002.2002 - Manutenção do Executivo Municipal	
DESPESAS CORRENTES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02001/3390.39.00.00 - Fonte 01001 Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a cancelar por meio externo e remanejar as dotações orçamentárias através de Decreto.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2016.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal